



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23255.007370/2024-67

Interessado: Coordenadoria Geral de Olimpíadas do Conhecimento

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de materiais e serviços para projetos, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de eventos para Fornecimento, Montagem e desmontagem de estruturas e locação de equipamentos em geral necessários para a montagem, estruturação e funcionamento da **"ARENA POP" e "PALCO POP"** na edição do ano de 2026 da FEIRA DO CONHECIMENTO, que ocorrerá **nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2026, no Centro de Eventos do Ceará**, localizado na Av. Washington Soares, 999 - Edson Queiroz, Fortaleza - CE, conforme previsto no Plano de Trabalho do Projeto **"Rede de Popularização da Ciência e Divulgação Científica - Rede Pop CE"**.

2. JUSTIFICATIVA

Esta aquisição de **Contratação de empresa de eventos para Fornecimento, Montagem e desmontagem de estruturas e locação de equipamentos em geral** necessários para a montagem, estruturação e funcionamento da "ARENA POP" e "PALCO POP" na edição do ano de 2026 da FEIRA DO CONHECIMENTO está voltada a viabilizar o cumprimento e atender ações previstas na Meta 6 do Projeto **"Rede de Popularização da Ciência e Divulgação Científica - Rede Pop CE"**, conforme destacamos a seguir:

Na Meta 6 se prevê "Fomentar a realização de eventos científicos, científico-culturais e conferências municipais e estadual de CT&I, objetivando políticas públicas de popularização e divulgação da ciência, tecnologia e inovação", prevendo-se na Etapa 6.1: "Eventos científicos e culturais voltados à popularização da ciência e educação científica."

A Feira do Conhecimento (FdC) é um evento para popularização da ciência, tecnologia, inovação e negócios, com programação gratuita para todas as idades, realizada pelo Governo do Ceará, por meio Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior (Secitece), nesta edição com apoio do IFCE e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio do Projeto **"Rede de Popularização da Ciência e Divulgação Científica - Rede Pop CE"**.

O evento é gratuito e apresenta em sua programação diversas

atividades, tais como palestras, Torneio de Robótica, Salão do Inventor, a premiação de inovação Ceará Awards, apresentações do Ciência Itinerante, Arenas Metagames, Drone, Espaço Ceará Games e Pocket Ciência, atividades para as quais são necessários a edificação de espaços voltados a atender as demandas das diversas atividades, com destaque para a Arena Pop e o Palco Pop.

3. ESPECIFICAÇÃO

1 edição da Arena Pop (Local: Centro de Eventos do Ceará - Feira do Conhecimento Estadual) Meta 6 - etapa 6.1	Stand Ceará Faz Ciência/Salão do Inventor PISO LOCAL REVESTIDO COM CARPETE DE ACORDO COM A COR DO STAND ESTRUTURA EM MADEIRA MEDINDO 1,70 X 2,70 DE ALT COM LATERAIS EM FORMATO TRIANGULAR COM TELA VERDE, ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESTEIRA EM PVC EXPANDIDO. TESTEIRA CENTRAL EM ESTRUTURA DE METALON COM CIRCUNFERENCIA DE 1,75CM COM 1,00CM DE ALT COM LOGO ADESIVADAS EM PVC EXPANDIDO DE 2MM FIXAÇÃO DO METALON EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS ENVELOPADO DE MALHA PRETA 01 COM UMA IMAGEM IMPRESSA EM LONA MEDINDO 5,90 X 1,00 DE ALT PARA TESTEIRA CENTRAL E ARANDELAS	Unidade	01
---	--	----------------	-----------

	BALCOES EM MDF COM TESTEIRA ADESIVADA PINTADOS NA COR DE CADA STAND (fornecidas por ocasião da contratação) COM ILUMINAÇÃO EM ARANDELA E TOMADA DUPLA COM TESTEIRA IMPRESSA EM ADESIVO MEDINDO 1,45 X 0,40 DE ALT E ADESIVO PARA BALCÃO	Unidade	20
	Banquetas com altura mínima de 70 centímetros e máxima de 90 centímetros.	Unidade	60
	ESTRUTURA DE PALCO EM PRATICAVEL MEDINDO 3,00 X 6,00 X 0,30 DE ALT COM MEIA LUA NA FRENTE DO PALCO CENTRALIZADA PARA SUSTENTAÇÃO 2,00 X 1,00 DE PROFUNDIDADE REVESTIDO COM CARPETE PRETO. 01 PAINEL EM ESTRUTURA DE MADEIRA MEDINDO 6,00 X 3,00 DE ALT PARA FIXAÇÃO DE PAINEL DE LED. 03 QUADRADOS	Unidade	01

PALCO POP - meta 6 - etapa 6.1	DE METALON MEDINDO CADA 0,40 X 0,40 X 0,40 DE ALT PARA FIXAR NEON FLEX ELETRICA: 01 FITA NEON FLEX com capacidade de 12 a 24 w EM VOLTA DO PALCO 03 REFLETORES com capacidade de 10 a 30 w PARA ILUMINAÇÃO 10 METROS DE NEON FLEX (AZUL, VERMELHO E ROSA) com capacidade de 12 a 24 w 01 TOMADA DUPLA PARA TV COMUNICAÇÃO VISUAL: 01 IMAGEM colorida IMPRESSA EM LONA MEDINDO 6,00 X 3,00 DE ALT (fornecidas por ocasião da contratação) MOBILIARIO: 10 PUFFS QUADRADOS BRANCOS 08 PUFFS GOTAS (Cores diversas)		
--	--	--	--

PALCO POP - meta 6 - etapa 6.1	PAINEL DE LED medindo 3x2m com processadora	Diária	03
PALCO POP - meta 6 - etapa 6.1	CONTROLE DE APRESENTACAO	Diária	03
PALCO POP - meta 6 - etapa 6.1	RH TECNICO OPERACIONAL	Diária	03
PALCO POP - meta 6 - etapa 6.1	LOCACAO de 1 (um) NOTEBOOK	Diária	03
PALCO POP - meta 6 - etapa 6.1	MICROFONE SEM FIO BASTAO (03 UNIDS. POR 03 DIARIAS)	Diária	09
PALCO POP - meta 6 - etapa 6.1	MESA DE AUDIO 6 CANAIS	Diária	03

Considerando os equipamentos solicitados, a locação/contratação deve incluir a presença, durante todo o evento, de pelo menos um profissional presente nos espaços e equipamentos que demandam operação, conforme estabelecido em RH TECNICO OPERACIONAL, responsáveis pelas atividades de: operador de áudio; técnico de iluminação; técnico de LED; suporte para equipamentos de informática.

A contratada será responsável por todos os custos e providências necessários ao transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, quando integrantes do objeto contratado, observadas as especificações e o cronograma definidos pela Contratante.

A empresa deve atender ao prazo de montagem na data anterior ao início do evento e desmontagem e retirada dos equipamentos na data imediatamente posterior ao término do evento.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O recurso para atendimento desta demanda será de **R \$ R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, proveniente da Meta 6 - Etapa 6.1 do Projeto **“Rede de Popularização da Ciência e Divulgação Científica - Rede Pop CE”**, utilizados para a edição do ano 2026 da Feira do Conhecimento.

5. ENTREGA

5.1 O produto será entregue após emissão de Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.

5.2 A contratada deverá concluir integralmente os serviços de transporte, montagem e instalação das estruturas e equipamentos em prazo

suficiente para que estejam disponíveis e em perfeitas condições de funcionamento antes do início da programação oficial do evento, conforme cronograma definido pela Coordenação do Projeto. A desmontagem e retirada deverão ocorrer na data imediatamente posterior ao encerramento do evento, em prazo e condições previamente estabelecidos pela Contratante.”

§ 1º Os equipamentos disponibilizados para locação deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, cabendo à contratada realizar, sem ônus adicional, a substituição ou reparação dos equipamentos que apresentarem falhas que comprometam a execução do evento, em prazo compatível com a continuidade da programação.

5.3 O prazo a que se refere o subitem anterior NÃO poderá ser prorrogado ou alterado, em virtude do período estabelecido para montagem e desmontagem pelo Centro de Eventos do Ceará.

5.4 O serviço e a comprovação das atividades desenvolvidas deverão ser entregues para o coordenador do projeto, ou a outrem por ele designado, através e-mail zilfran.fontenele@ifce.edu.br e cgoc@ifce.edu.br, em horário comercial.

5.5 O (a) responsável pelo recebimento e conferência do produto / acompanhamento do serviço será o Coordenador do Projeto Zilfran Varela Fontenele.

5.6 A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do serviço ou do produto entregue.

5.7 A contratada deverá realizar a montagem e instalação das estruturas e equipamentos em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços e pela integridade dos equipamentos sob sua responsabilidade durante o período de disponibilização. A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao serviço, se for o caso.

5.8. A contratada deverá observar, quando aplicável, práticas de sustentabilidade relacionadas à utilização racional de materiais, à redução e adequada destinação dos resíduos decorrentes da montagem e desmontagem, ao descarte ambientalmente adequado de materiais e componentes e à observância das normas ambientais e de segurança aplicáveis à execução do objeto.

5.9 Na entrega, o serviço / produto deverá estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

5.10 Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares” as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.

5.11 A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

5.12 A contratada substituirá, no prazo de dez dias corridos, o serviço / produto entregue com má qualidade (no que couber), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no edital. **(MANTER APENAS CASO SE APLIQUE A ESTE TR)**

5.13 O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, na qual estará detalhado a má qualidade do

serviço /produto.

5.14 A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.

5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos materiais/equipamentos, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

6.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais e serviços.

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.7. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.

6.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazos para sua correção.

6.9. Rejeitar, no todo ou em parte o produto em desacordo com as respectivas especificações.

6.10 A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

7.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.3 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os

serviços / produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

7.4 Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer serviço / produto recusado pelo Contratante;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.6 Efetuar a entrega dos serviços / produtos com qualidade, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.

7.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.

7.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do serviço / produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do serviço /produto, que indica que o mesmo foi integralmente entregue e sem irregularidades.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.4 Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação

em vigor.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade

imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on-line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.7. O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

9.8. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

9.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

9.10. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.11 Poderá ocorrer o pagamento antecipado ao fornecedor, caso a contratação se enquadre no disposto da Medida Provisória nº 961/2020.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais/serviços para a FAIFCE, em especial, quanto à procedência do papel aplicado na confecção das cartilhas, livretos e outros materiais gráficos na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas aplicadas.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente

12. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 O CONTRATANTE designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais/serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

ZILFRAN VARELA FONTENELE

Coordenador Geral de Olimpíadas do Conhecimento do IFCE
Coordenador do Projeto



Documento assinado eletronicamente por **Zilfran Varela Fontenele**, **Coordenador(a) Geral de Olimpíadas do Conhecimento**, em 02/09/2026, às 16:11, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9125359** e o código CRC **71487356**.

23255.007370/2024-67

9125359v13